



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 132, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera a [Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012](#), que cria Núcleos de Apoio Operacional à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento nos arts. 49, inciso XXII, e 276 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o contido no Ofício nº 49/2026/PFDC/MPF, de 24 de fevereiro de 2026, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 653, de 30 de outubro de 2012](#), publicada no BSMPPF, pág. 1, da 2ª quinzena de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

§ 2º O Procurador da República responsável pelo procedimento administrativo revisado poderá recorrer da decisão do NAOP-PFDC, de forma fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão.

§ 3º O noticiante ou representante serão cientificados, preferencialmente por meio eletrônico, da decisão proferida pelo NAOP-PFDC, cabendo recurso ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º Também caberá recurso de terceiro juridicamente interessado ao Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação na imprensa oficial.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO